

PORTARIA 019/25 52o JOGOS DA PRIMAVERA 2025

RESPOSTA AO RECURSO

RESPOSTA AO RECURSO – COLÉGIO IABC

Assunto: Recurso contra resultado de W.O. – Partida de Futsal

Adversário: Colégio Lúmen

Local: Ginásio Carlos Alberto Pasti

Data da partida: 03 de novembro de 2025.

1.RELATO DOS FATOS

O Colégio IABC apresentou recurso solicitando a reconsideração do resultado de W.O. (Walkover) aplicado na partida contra o Colégio Lúmen, realizada no dia 03/11/2025, às 18h55, no Ginásio Carlos Alberto Pasti.

A instituição recorrente alega que seus professores e auxiliares técnicos inscritos estavam em aula no momento do jogo, tendo enviado um substituto não inscrito para acompanhar os atletas, que se encontravam uniformizados e presentes.

Relata-se ainda que o Colégio Lúmen também estava sem técnico inscrito e com um atleta a menos, tendo um de seus jogadores se apresentado como responsável pela equipe, por ser maior de idade.

Acontece que a Equipe do Lúmen, continha dentre os seus integrantes, atletas maiores de idade, o que por sua vez, diante de previsão regimental, o isenta da presença de técnico.

2. ANÁLISE REGULAMENTAR

Conforme o art. 12 do Regulamento Geral dos Jogos da Primavera 2025, o técnico responsável da equipe deve ser maior de idade e formado em Educação Física, sendo obrigatória sua presença nas categorias com atletas menores de idade. O referido artigo dispõe expressamente que, na ausência do técnico, a equipe perderá por W.O.

O art. 13 prevê a possibilidade de substituição do técnico titular apenas mediante ofício entregue até 15 minutos antes do início do jogo, assinado pela direção da escola e carimbado, devendo o substituto também ser profissional de Educação Física.

No presente caso, não houve a entrega do referido ofício à Comissão Organizadora antes da partida, nem a comprovação de que o substituto possuía inscrição formal ou habilitação conforme o regulamento.

Assim, a decisão de W.O. aplicada pela mesa encontra pleno amparo nos artigos 12 e 17 do regulamento, não havendo previsão de remarcação de partida.

3. DECISÃO

Diante do exposto, e com fundamento nos arts. 12, 13 e 17 do Regulamento Geral dos Jogos da Primavera 2025, esta Comissão Central Organizadora decide:

Manter inalterado o resultado da partida, confirmando o W.O aplicado ao Colégio IABC. Recomenda-se às instituições a observância rigorosa das normas de inscrição e presença de responsáveis técnicos habilitados em futuras partidas, a fim de evitar reincidência de situações semelhantes.

Anápolis, 11 de novembro de 2025.

COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA

52ª Edição dos Jogos da Primavera – 2025

Secretaria Municipal de Esporte – Prefeitura de Anápolis